



PREFEIT

Lei nº 928 de 14 de Setembro de 1.984.

DO GARÇAS

LEI Nº 848 DE 28 DE Junho DE 1.983.

"IX DENOMINAÇÃO À PRAÇA"

"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS ÀS INDUSTRIAS QUE SE INSTALAREM NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT". SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- A Praça Getúlio Vargas, localizada na confluencia das ruas Cel. Antonio Cristino Oliveira, Maj. Francisca dos Santos e Dr. Jose Coelho Soárez, defronte à Residência Rodoviária do DERMAT (RERO 3), Bairro Maria Lúcia, passa a denominar-se "PRAÇA 1º DE JUNHO".
Art. 1º- Ficam isentos de Impostos Municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos, as Industrias que comprovadamente se instalarem neste Município, a partir desta data.
Art. 2º- Ficam isentos de Impostos Municipais, a partir desta data.
§ 1º- Para efeitos desta Lei, as Industrias

são consideradas grandes, médias e pequenas.

§ 2º- Grandes são as que empregarem de 50 (cinquenta) pessoas acima; médias as que empregarem de 20 (vinte) pessoas acima e pequenas as que empregarem de 10 (dez) pessoas acima.
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL
§ 3º- Ficam isentos ainda em sua totalidade, dos tributos originários da construção das instalações infraestruturais.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 28 DE junho de 1.983.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado as fls. 130 do livro
próprio nº 15 (quinze)